



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

LEI Nº 047/2011

SÚMULA: Autoriza o Município de Diamante D'Oeste a participar do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição e dá outras providências.

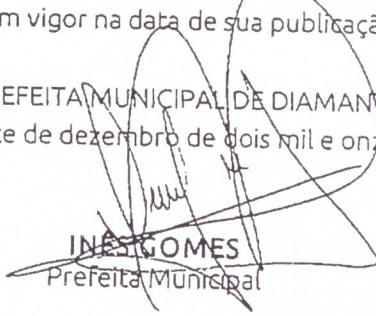
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL CANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para proceder à inclusão do Município de Diamante D'Oeste no CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ, inclusive de sua constituição, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obras, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas públicas ou da iniciativa privada, bem como convênios de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos municípios e da região oeste do Paraná.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos sete de dezembro de dois mil e onze


INÊS GOMES
Prefeita Municipal